

CONTRATO Nº 248/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. K. SERVICE LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Brás, CEP: 66.090-100 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a pessoa jurídica **M. K. SERVICE LTDA - EPP**, CNPJ nº 20.783.539/0001-71, com sede na Pass. São Sebastião, nº 34, CEP: 66045-450, Belém/PA, telefone: (91) 3269-4570, email: mkserVICeltda@bol.com.br/ mkserVICeltda.epp@gmail.com, neste ato representado pela Sr(a). **MÔNICA CRISTINA MENDES RODRIGUES**, RG nº 2641820, CPF nº 583.015.502-87, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 248/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 076/2017 e da Ata de Registro de Preços nº **083/2018**, consoante o **Processo nº 1.463.274/2017-SESMA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1.O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Federais nºs 5.450/05,7.892/13, e8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16;Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05,75.004/13 e80.456/14 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1.O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 076/2017 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1.A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer NSAJ Nº 1.390/2017, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1.Constitui o presente instrumento que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE PLACAS E TOTENS, CONTEMPLANDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO”**, objetivando a caracterização visual das Unidades de pronto Atendimento (UPA Porte III) e SAMU 192, conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do contratante, consoante com o quadro que segue:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	<p>TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO ENTRADA/SAÍDA DE AMBULÂNCIA</p> <p>Tipo: Sinalização Externa Descrição</p> <p>Técnica: Totem de sinalização de entrada de ambulâncias com o objetivo de facilitar a entrada e saída das ambulâncias pelo acesso correto. Confeccionado em três faces proporcionais, medindo 65 cm de largura e 350 cm de altura. Deve ser confeccionada em chapa ACM 2mm na parte inferior e acrílico branco leitoso com iluminação interna na parte superior. Estrutura interna com tubos de ferro medindo 50 mm x 50 mm haste em tubo redondo de 4 polegadas com tratamento anticorrosivo, ou seja, com fosfatizante e cromado de zinco. Fixada ao solo sob sapata de concreto com dimensões compatíveis para a perfeita instalação do totem. O arejamento da marca, o alinhamento, a perfeita reprodução e aplicação da marca em qualquer tipo de suporte, o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõe a marca, bem como a manutenção das proporções, espaços, medidas, reprodução das cores, tamanho das letras deve ser rigorosamente respeitado conforme o grid, de acordo com o manual de identidade visual do Ministério da Saúde. Deve ser fixado na entrada de ambulâncias da UPA, conforme indicações da orientação técnica da UPA. Parte superior do totem identificação da U</p>	UNID	10	R\$ 5.850,00	R\$ 58.500,00



03	<p>PLACA HORIZONTAL DE IDENTIFICAÇÃO UPA 24h Unidade de Pronto Atendimento Tipo: Sinalização Externa Descrição Técnica: Placa horizontal de identificação a ser instalada em local visível de acordo com a disponibilidade de espaço da unidade, para a sinalização da UPA. Placa medindo 3,00m x 1,50m (LxA) e espessura mínima de 20cm. Estrutura da placa em tubo 20mm x 30mm galvanizado, texto impresso colorido em lona vinílica, com impressão digital com 1440 dpi e protetor UV, incluindo colocação de 04 refletores com sensor de fotocélula com lâmpada econômica de 25 wats e pintura com fundo anticorrosivo e preto automotivo. Fixação na parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para adequada fixação. O arejamento da marca, o alinhamento, a perfeita reprodução e aplicação da marca em qualquer tipo de suporte, o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõe a marca, bem como a manutenção das proporções, espaços, medidas, reprodução das cores, tamanho das letras deve ser rigorosamente respeitado conforme o grid, de acordo com o manual de identidade visual do Ministério da Saúde. Placa com identificação da UPA utilizada na versão horizontal, conforme padrão de arejamento da marca, fonte, cores, formatos, tamanho</p>	UNID	05	R\$ 4.050,00	R\$ 20.250,00
----	---	------	----	---------------------	----------------------



04	<p>PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE Tipo: Sinalização Externa Descrição Técnica: Placa externa de sinalização vertical, instaladas na parede externa, próxima às respectivas entradas, em local visível, de acordo com o local disponível. Placa vertical medindo 60 cm de largura x80 cm de altura, confeccionada em chapa de ACM com no máximo 2 mm, com aplicação em adesivo vinil com impressão digital de 1.400dpi, com proteção UV e cantos arredondados. Fixação com parafusos e buchas com medidas compatíveis para a adequada fixação. Parte superior da placa externa de sinalização com identificação da UPA na versão vertical, conforme padrão de arejamento da marca, fonte, cores, formatos, tamanhos e proporções descritos no manual de identidade visual da UPA. Parte inferior da placa com identificação do local conforme padrão de fonte (Frutiger Bold), cores, formatos, tamanhos e proporções descritos no manual de identidade visual da UPA, com um dos seguintes dizeres:- Entrada Pronto Atendimento (página 20)- Entrada Funcionários e Serviços (página 24) - Desembarque Exclusivo de Ambulâncias (página 22) O arejamento da marca, o alinhamento, a perfeita reprodução e aplicação da marca em qualquer tipo de suporte, o alinhamento da tipografia e dos elementos.</p>	UNID	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
----	---	------	----	-------------------	---------------------



05	<p>PLACAS INTERNAS PARA ORIENTAÇÃO: Tipo: Sinalização Interna Descrição Técnica: Placa interna de orientação, instaladas em locais visíveis para facilitar o acesso, orientar os pacientes, os acompanhantes, os profissionais e os serviços para o adequado funcionamento da UPA. Placa suspensa medindo 40 cm de largura x 50 cm de altura, visualização dos dois lados, confeccionada em chapa de Acrílico 2 mm, com aplicação em adesivo vinil com impressão digital de 1.400dpi, com proteção UV e cantos arredondados. Fixação com suporte. Parte superior de todas as placas internas de orientação com identificação da UPA na versão horizontal, conforme padrão de arejamento da marca, fonte, cores, formatos, tamanhos e proporções descritos no manual de identidade visual da UPA. Abaixo da identificação da UPA a descrição dos locais/salas e setas de indicação da direção dos mesmos, conforme padrão de fonte (Frutiger Bold), cores, formatos, tamanhos e proporções descritos no manual de identidade visual da UPA. Os dizeres e setas indicativas serão indicados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Setas indicativas de direção ao lado de cada dizer. Borda inferior da placa sem nenhum dizer, conforme padrão de cores, formatos, tamanhos e proporções.</p>	UNID	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
----	--	------	-----------	-------------------	---------------------



07	<p> PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE TESTEIRA UPA24H Tipo: Sinalização Externa Descrição Técnica: Placa externa de sinalização vertical, instaladas na parede externa, próxima às respectivas entradas, em local visível, de acordo com o local disponível. Placa vertical medindo 80 cm de largura x 41 cm de altura, confeccionada em chapa de ACM com no máximo 2 mm, com aplicação em adesivo vinil com impressão digital de 1.400dpi, com proteção UV e cantos arredondados. Fixação com parafusos e buchas com medidas compatíveis para a adequada fixação. Parte superior da placa externa de sinalização com identificação da UPA na versão horizontal, conforme padrão de arejamento da marca, fonte, cores, formatos, tamanhos e proporções descritos no manual de identidade visual da UPA. Parte inferior da placa com identificação do local conforme padrão de fonte (Frutiger Bold), cores, formatos, tamanhos e proporções descritos no manual de identidade visual da UPA, com um dos seguintes dizeres:- Entrada Pronto Atendimento (página 21) - Desembarque Exclusivo de Ambulâncias (página 23)O arejamento da marca, o alinhamento, a perfeita reprodução e aplicação da marca em qualquer tipo de suporte, o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõe, conforme o termo de referência </p>	UNID	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
----	---	------	----	------------	--------------



11	<p>PLACA DE RUA EXTERNA SAMU 192 Tipo: Sinalização Externa Descrição Técnica: Placa de sinalização de rua, instalada em local visível para sinalizar a respectiva Base Descentralizada do SAMU 192. Placa com película refletiva medindo 50 cm de largura e 100 cm de altura. confeccionada em chapa de aço bitola 18, galvanizada a fogo, com aplicação de adesivo vinil com impressão digital com 1.440dpi com protetor UV. Fixada ao solo por meio de barra de aço, com medida aparente mínima de 120 cm, parte fixada na placa e na sapata de concreto no solo com medidas compatíveis para adequada fixação. O alinhamento da marca, alinhamento, a perfeita reprodução e aplicação da marca em qualquer tipo de suporte, o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõe a marca, bem como a manutenção das proporções, espaços, medidas, reprodução das cores, tamanho das letras deve ser rigorosamente respeitado conforme o grid, de acordo com o manual de identidade visual do Ministério da Saúde. Deve ser fixado nas vias urbanas próximas à base do SAMU 192, conforme indicações da orientação técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Parte superior da placa identificação do SAMU 192 utilizada na versão vertical sobre fundo na cor vermelho (PANTONE 186).</p>	UNID	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
----	---	------	-----------	-------------------	----------------------



16	<p> PLACA DE AVISO PARA MULHERES GRÁVIDAS: Descrição Técnica: Placa de aviso para sala de Raio-X, instalada para orientar pacientes, acompanhantes, profissionais e serviços, para o adequado funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem. Placa medindo 20 cm de largura x 15 cm de altura, confeccionada em chapa de acrílico 2 mm e cantos, com aplicação em adesivo vinil com impressão digital de 1.400dpi, com proteção UV e cantos arredondados. Fixação com fita adesiva dupla face de alta qualidade. Devem ser fixadas na parte superior das portas, na parte em madeira, centralizado. Parte superior da placa devem conter um dos seguintes dizeres: Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez: favor informarem ao médico ou ao técnico antes do exame conforme padrão de fonte (Frutiger Bold), cor verde (PANTONE 355C). Parte inferior da placa Portaria MS Nº 453/1998 alinhado a direita. A empresa vencedora deverá apresentar descrição das placas com respectiva ilustração para análise da equipe técnica, sendo homologado somente após aprovação. Frete, impostos e instalação devem estar inclusos. Garantia mínima de doze meses. Instalação nas respectivas entradas de cada sala de raio-x, com acompanhamento técnico dos profissionais da Secretaria. </p>	UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
----	--	------	----	------------------	-------------------



17	<p> PLACA DE AVISO PARA MULHERES GRÁVIDAS: Descrição Técnica: Placa de aviso para sala de Raio-X, instalada para orientar pacientes, acompanhantes, profissionais e serviços, para o adequado funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem. Placa medindo 20 cm de largura x 15 cm de altura, confeccionada em chapa de acrílico 2 mm e cantos, com aplicação em adesivo vinil com impressão digital de 1.400dpi, com proteção UV e cantos arredondados. Fixação com fita adesiva dupla face de alta qualidade. Devem ser fixadas na parte superior das portas, na parte em madeira, centralizado. Parte superior da placa devem conter um dos seguintes dizeres: Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez: favor informarem ao médico ou ao técnico antes do exame conforme padrão de fonte (Frutiger Bold), cor verde (PANTONE 355C). Parte inferior da placa Portaria MS Nº 453/1998 alinhado a direita. A empresa vencedora deverá apresentar descrição das placas com respectiva ilustração para análise da equipe técnica, sendo homologado somente após aprovação. Frete, impostos e instalação devem estar inclusos. Garantia mínima de doze meses. Instalação nas respectivas entradas de cada sala de raio-x, com acompanhamento técnico dos profissionais da Secretaria. </p>	UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
----	--	------	----	-----------	------------



23	<p> PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DE BANHEIROS MASCULINO, FEMININO E PNE: Tipo: Sinalização Interna Descrição Técnica: Placa interna de sinalização das salas, instaladas para orientar pacientes, acompanhantes, profissionais e serviços, para o adequado acesso aos banheiros da UPA. Placa medindo 12 cm de largura x 20 cm de altura, confeccionada em chapa de acrílico 2 mm e cantos arredondados, com aplicação em adesivo vinil com impressão digital de 1.400dpi, com proteção UV e cantos arredondados. Fixação com fita adesiva dupla face de alta qualidade. Devem ser fixadas na parte superior das portas, na parte em madeira, centralizado. Parte superior de todas as placas internas de sinalização dos banheiros com identificação visual de masculino e feminino por meio de imagem padrão de identificação. Parte inferior da placa com um dos seguintes dizeres, conforme padrão de fonte (Frutiger Bold): - Banheiro Masculino- Banheiro Feminino- Banheiro PNEAs cores a serem adotadas devem, obrigatoriamente, ser: Verde: PANTONE 355C (fundo) Branco: (Imagem e dizeres) A empresa vencedora deverá apresentar descrição das placas com respectiva ilustração para análise da equipe técnica, sendo homologado somente se estiver de acordo com o manual de identificação. </p>	UNID	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
----	---	------	----	-----------	--------------



25	<p>PLACA INDICATIVA COM SETA: Descrição Técnica: placas para indicar o sentido da saída. Placas FOTOLUMINESCENTE, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros. Confeccionadas em PVC 2 mm ANTI-CHAMA FOTOLUMINESCENTE, nas dimensões 20cm de largura e 10cm de altura. Fundo Verde. A posição da seta será aplicada conforme a localização, e serão informadas pela orientação técnica da Equipe da Secretaria de Saúde. A empresa vencedora deverá apresentar descrição das placas com respectiva ilustração para análise da equipe técnica, sendo homologado somente após aprovação. Frete, impostos e instalação devem estar inclusos. Garantia mínima de doze meses. Instalação nas respectivas entradas de cada sala de raio-x, com acompanhamento técnico dos profissionais da Secretaria da Saúde e sendo o prazo máximo de 30 dias após publicação da empresa vencedora.</p>	UNID	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 109.190,00
Valor por extenso: Cento e nove mil e noventa reais.					

4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2017 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

4.3. O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) **Local da Entrega dos Itens:**

A entrega dos objetos descritos no ANEXO I deverá ocorrer em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira de acordo com o especificado no Termo de Referência ANEXO I deste edital, nos seguintes endereços:

UPA-DAENT: Rua Maravalho Belo, S/N, esquina com WE-2, Bairro: Marambaia. Belém – PA CEP: 66623-240

UPA DAGUA I: Tv. Quintino Bocaiúva, S/N, esquina com a Rua Bom Jardim, Bairro: Reduto. Belém – PA CEP: 66033-620

UPA DAGUA II: Av. Perimetral, S/N, ao Lado do Terminal Rodoviário da UFPA, Bairro: Terra Firme. Belém – PA CEP: 68440-000

UPA DASAC: Avenida Doutor Freitas – 860, Bairro: Pedreira. Belém – PA CEP: 66087-810

UPA DAICO: Rodovia Augusto Montenegro Km 11, Icoaraci, em Belém do Pará.

SAMU 192: Travessa Castelo Branco, N° 123, Fátima, Belém-PA.7.2. **O horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, deverá ser respeitado para efetivar a entrega e respectiva instalação,** quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

b) **Prazo de Entrega:** Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias úteis,** após o recebimento da nota de empenho, e de acordo com a solicitação formal do órgão.

c) **Durante a execução dos serviços de instalação das placas e totens, não se admitirá, nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos, além de instalações elétricas em desconformidade com as normas NBR pertinentes:**

c.1)NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

c.2)NBR 5354 – Requisitos para Instalações Elétricas Prediais.

d) **Os técnicos da Contratada, quando estiverem prestando serviços nas dependências da Contratante, deverão estar portando crachás de identificação e uniforme adequado.**

e) **Durante a execução dos serviços de instalação e de adequação (caso necessário), os funcionários da Contratada deverão portar e usar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, na forma da legislação.**

f) **Mobilizar o pessoal técnico especializado em número suficiente, quantidade de ferramentas e equipamentos auxiliares adequados, a fim de possibilitar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificada.**

g) **Cobrir todos os custos tais como mão de obra, fornecimento de materiais consumíveis e acessórios necessários, encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos adequados ao serviço, transportes, limpeza dos ambientes, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade do serviço executado no preço pactuado.**

h) **Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a seu custo e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após vencimento do contrato.**

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

5.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos.

5.4. Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a **SESMA/PMB**, nos termo da legislação vigente;



- 5.5. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**
- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;
- 7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
- 7.1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São deveres da **CONTRATADA**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**
- 8.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 8.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
- 8.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.6. A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.



8.1.7. **Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**;

9.3. Caberá ao servidor designado a função de fiscal do contrato que poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor **Silvano Gama, Matrícula nº 2006456-010**, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega definitiva dos itens**, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.3. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.



10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.5. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.17.21.10.302.0001-2003

Fonte de Recurso: 1214010300

Elemento de Despesa: 33.90.30

Funcional Programática: 2.17.21.10.302.0001-2003

Fonte de Recurso: 1211010100

Elemento de Despesa: 44.90.52

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1 O valor do contrato é de **R\$ 109.190,00 (Cento e nove mil cento e noventa reais)**

Av. Gov. José Malcher, 2821 - Nazaré, Belém - PA, 66090-100

E-mail: sesmagab@gmail.com

Tel: (91) 3236-1608/98413-2741



- 13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação a juízo da Administração de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p> <p>15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	<p>17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p> <p>16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Inexecução total.	<p>18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>19. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>20. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p> <p>21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>



- 15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.
- 15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais comunicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se a **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



- 17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

- 19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- 21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, 27 de maio de 2019.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE


MÔNICA CRISTINA MENDES RODRIGUES
M. K. SERVICE LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____